Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 076/2017 Erechim, 04 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 074/2017, que Altera a Lei n.º 5.294/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comunidade Terapêutica Guerreiros da Luz, visando a internação de pacientes do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, em tratamento de dependência química, álcool e drogas e outras substâncias psicoativas, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de solicitação médica.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 074/2017.

Altera a Lei n.º 5.294/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comunidade Terapêutica Guerreiros da Luz, visando a internação de pacientes do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, em tratamento de dependência química, álcool e drogas e outras substâncias psicoativas, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de solicitação médica.

Art. 1.º Fica alterado o § 3.º do Art. 1.º da Lei n.º 5.294, de 26 de fevereiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º .....

§ 3.º A Secretaria Municipal de Saúde fará o encaminhamento dos pacientes conforme a disponibilidade de leitos ofertados pela Entidade, sendo o limite de 20 (vinte) leitos, bem como de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria.." (NR)

Art. 2.º Fica alterado o § 1.º do Art. 2.º da Lei n.º 5.294, de 26 de fevereiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º .....

§ 1.º O valor, de que trata o caput deste artigo, será multiplicado pelo número de vagas, efetivamente, utilizadas.

....." (NR)

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2.044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de setembro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa alterar a Lei n.º 5.294/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comunidade Terapêutica Guerreiros da Luz, visando a internação de pacientes do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, em tratamento de dependência química, álcool e drogas e outras substâncias psicoativas, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de solicitação médica.

O Município de Erechim possui, atualmente, 14 (quatorze) leitos reservados para tratamento de pacientes com dependência química, conforme Convênio n.º 032/2013 firmado com a Associação Comunidade Terapêutica Guerreiros da Luz.

Ocorre que a Entidade nos informou, através do Of. n.º 09/2017, que perpassou por um período de melhorias em sua estrutura física, o que ocasionou a ampliação do número de vagas, aumentando sua capacidade de atendimento para 30 (trinta) vagas, bem como nos disponibilizando de mais leitos.

Por esse fato, propomos a alteração da Lei n.º 5.294/2013, ampliando de 14 (quatorze) para 20 (vinte) o número de leitos disponíveis para o Município de Erechim. Ademais, propomos, também, a alteração do § 1.º do Art. 2.º da referida Lei, substituindo a redação *"vagas fixas disponibilizadas"* por *"vagas, efetivamente, utilizadas"*, a fim de tornar mais transparente a interpretação, uma vez que o Município de Erechim, repassa o valor por vaga utilizada no mês.

Destacamos que, atualmente, repassamos o valor de R$ 1.346,62 (mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos) por vaga utilizada no mês, à Associação Comunidade Terapêutica Guerreiros da Luz.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-financeiro correspondente à diferença da ampliação de 06 (seis) vagas despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Erechim/RS, 04 de setembro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal